

Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PUBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 839721 / 2016 / MCIDADES / CAIXA PROCESSO Nº 2597.1036253-33/2016

> CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CASTELO, DO **OBJETIVANDO** EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nomínadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Económica Federal e demais normas que regulamentam a especie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir.

SIGNATARIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66,303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, Lote 3/4. Brasilia-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS AURÉLIO LINHALIS, RG nº 557.578 SSP/ES, CPF nº 723.836.827-72, residente e domiciliado no município de Vila Velha - ES. conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto Brasilia/DF, no livro 2878 , fis 175,176 , em 02/06/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Oficio de Notas de Vila Velha, no livro 184 , fis 090/106 em 07/05/2014 e Livro 189, fls 155/158, em 27/11/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27,165.570/0001-98, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO SAULO BELISARIO, portador do RG nº 562814 SSP/ES e CPF nº 742.937.887-00, residente e domiciliado no município de Conceição do Castelo - ES, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação e drenagem no município de Conceição do Castelo - ES.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Conceição do Castelo - ES.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses, Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não

() Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse -

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2016NE804031, emitida em 02/12/2016, no valor de R\$ R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1306, conta corrente nº 006.00647142-6.

PRAZOS

27.941 v007 micro

FRANCISCO SAULO BELISARIO Prefeito Municipal CPF 742 937 887-00



Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 23/12/2016.

Término da Vigência Contratual: 30 de Novembro de 2018.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) días após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justica Federal, Seção Judiciâna do Estado do Espírito Santo.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. José Grilo - Nº 426 - Centro - Conceição do Castelo - CEP 29370-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Dr Olivio Lira, 353, 12 andar.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Superinte dente Replaca!

Matr.: 00 | V64-4

SR Sul do te nirito Santo / ES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO

Nome: CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Assinatura do CONTRATADO

Nome: CARLOS AURÉLIO LINHALIS

CPF: 723.836.827-72

Assinatura do CONTRATADO

Nome: FRANCISCO SAULO BELISARIO

CPF: 742.937.887-00

Prefeito Municipal

CPF 742 937 887-00

Testemunhas

Nome: CPF:

Assessora Técnica CPF: 054.814.117.76

Nome: CPF:

Chefe da Div. Plan. e Gestão CPF: 115.359.287.86

27.941 v007 micro

2

о Зепов



Grau de sigilo #PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 839721 / 2016 / MCIDADES / CAIXA PROCESSO Nº 2597.1036253-33/2016

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
- a) o Anexo ao Contrato de Repasse Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso:
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).
- 1.1 A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.
- 1.1.1 O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.
- 1.1.2 O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE

- analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente:
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 - DO CONTRATADO

- consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

FRANCISCO MOTO BELISARIO Prefeito Municipal CPF 742 937 887-00 1



adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social.

informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável:

VII compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental

municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários á consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do beneficio pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta. nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12,462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes a matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição:

prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei

8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade. inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem

como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

- inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, clausula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos orgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis:
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionals participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010

instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do

Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE

- apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem XXIII. como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido:
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento major, a fim de assegurar sua funcionalidade;

RANGSCO SAULO BELISARIO Defeito Municipal CPF 742 937 887 00



- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos:
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no municipio ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3 A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
- 3.1 O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta á cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o Início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.
- 4.1 A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

breleito Municipal CPF 742 937 887-00 0



4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

- 5 A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.1 A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.
- 5.1.1 No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.
- 5.2 No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.
- 5.2.1 Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 6 As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.
- 6.1 A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
- 6.2 A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto
- 6.2.1 No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
- 7.1 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.
- 7.2 Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

- V a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 7.3 Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo em que o crédito poderá

27.943 v007 micro

PRANCISCO SAUTO BELISARIO Prefero Municipal CPF 742 937 887-00 (B)



ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa;

a) por ato da autoridade máxima do Concedente,

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados as próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.
- 7.3 1 Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.
- 7.4 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em periodo anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.
- 7.5 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em cademeta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.
- 7.5.1 A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em cademeta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.
- 7.5.2 Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.
- 7.5.2.1 Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.
- 7.5.2.2 Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 7.6 Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituidos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.6.1 A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.
- 7.7 Deverão ser restituídos, aínda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;

- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final.

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.
- 7.7.1 Na hipótese prevista no item 7.7, alinea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.
- 7.7.2 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

27.943 v007 micro

MUNICIPALITY MUNICIPAL CHE 742 937 887 00 0



- 7.7.3 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao més, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.
- 7.7.4 Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela
- 7.7.5 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no més de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.
- 7.7.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) días do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-a Tomada de Contas Especial.
- 7.8 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9 O Concedente è a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
- 9.1 Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.
- 9.2 É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físicofinanceira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10 Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.
- 10.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.
- 10.1.1 O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

FRANCISCO SANTO BELISANIO Prefesto Municipal CPF 742 937 887-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11 A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.
- 11.1 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluidos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.
- 11.2 Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 11.3 Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.
- 11.3.1 Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio
- 11.3.2 Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar: a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver,

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

- 13 Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
- 13.1 É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 14 É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE. durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 14.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

HANCISCO SAULO BELISARIO Prefetto Municipal CPF 742 937 887-00



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 16 O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os beneficios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.
- 16.1 Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 16.1 1 A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituidos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

- 17 A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.
- 17.1 Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

- 18 A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.
- 18.1 A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de oficio" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.
- 18.2 A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.
- 18.3 É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 19 Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 19.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

Prefeito Municipal



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que

23

Vila Velha

Local/Data CARLOS AURÉLID LINHALIS
Superintendente Regional
Matr.: 001.765-4
SR Sul do Espir to Sauto / ES
CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
Assinatura do CONTRATANTE

Nome: CARLOS AURÉLIO LINHALIS

CPF: 723.836.827-72

Assinatura do CONTRATADO Nome: FRANCISCO SAULO BELISARIO

de Dezembro

CPF: 742.937.887-00

RANCISCO SAULO BELISARIO Prefeito Municipal COF 742 937 887-00

de 2016

Testemunhas

Nome: CPF:

ssessora Técnica · 054.814.117-76

Nome: CPF:

Chefe da Div. Plan. e Gestão

CPF: 115.359.287.86



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 839721/ 2016 / MCIDADES / CAIXA PROCESSO Nº 2597.1036253-33/2016

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da

Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados,

no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluylais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Vila Velha

23 de Dezembro de 2016

Local/DateARLOS AURÉLIO LINHALIS
Superintendante Regional
Matr.: 0011/764-4
SRSul do Espir to Santo / ES
CAIXA ECONÔNICA FEDERAL
Assinatura do CONTRATANTE

Nome: CARLOS AURÉLIO LINHALIS

CPF: 723.836.827-72

Assinatura do CONTRATADO Nome: FRANCISCO SAULO BEL

CPF: 742.937.887-00

OSCO SAULO BELISARIO Prefeito Municipal

CPF 742 937 887-00

Testemunhas

Nome: CPF.

ssessora Técnica 5 054.814.117-76 Nome: CPF

MA SELLON

corre da Div. Plan. e Gestão

CPF: 115.359.287.86

EM CONFORMIDADE

27.942 v005 micro

1



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Conceição do Castelo - ES, 26 de outubro de 2022.

OF. SPP/PMCC Nº 253/2022.

Assunto: Apresentação de novo Plano de Ação - Contrato de Repasse MDR 839721/2016 - Operação 1036253-33 - Obra Paralisada - Solicita documentação para retomada da execução - Operação com data do Plano de Ação vencida, em resposta ao Ofício GIGOV/VT 2803/2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste instrumento, encaminhar Apresentação de novo Plano de Ação, referente ao Contrato de Repasse nº 839721/2016 – MCIDADES/MDR, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, tendo em vista o vencimento do último Plano de Ação, a fim de retomar o contrato.

Inicialmente, informo que a paralisação do referido contrato, se deu devido ao abandono de obra pela empresa DG REIS CONSTRTORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.727.593-0001/86.

Constatado por esta municipalidade a impossibilidade de retomada do objeto, após notificações à empresa citada, foi iniciado o processo de penalização. Cumpre informar, que a documentação foi encaminhada à Procuradoria da Prefeitura de Conceição do Castelo aos dias 11 de novembro de 2020.

Após a manifestação da Procuradoria para a ampla defesa da empresa contratada, consta, conforme anexo, que a contratada solicita prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias alegando a crise sanitária do ano de 2020 – pandemia da COVID-19 e, falecimento de um dos sócios. Todavia, a defesa fora datada de 2 (dois) dias antes do vencimento do 3º termo aditivo do Contrato Administrativo nº070/2018 (29 de dezembro de 2020), impossibilitando nova prorrogação.

Ademais, conforme o Cronograma físico-financeiro, a obra deveria ter sido finalizada no ano de 2019. Entretanto, houve o primeiro abandono do objeto e, após notificação e acordo ajuizado, a empresa retomou os serviços e foi



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

confeccionado o segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo. Depois de terem sido realizadas algumas atividades a empresa sequer solicitou pagamento de medição, permanecendo com atraso no cronograma. Várias notificações foram emitidas a fim de dar continuidade na execução do objeto e, empresa abandonou a obra pela segunda vez.

O Gabinete desta municipalidade analisou a manifestação do fiscal do contrato e do Setor Jurídico e a empresa foi penalizada com as devidas sanções, conforme publicações anexas.

Destarte, o município tem total interesse em finalizar, com êxito, o Contrato de Repasse firmado e, desse modo, foi elaborada à reprogramação do objeto e, enviada para análise da Mandatária sob o protocolo nº 4105/2022.

Após análise da documentação enviada e parecer favorável desta respeitável instituição, será dado início ao novo processo licitatório. A publicação do edital está prevista para 12 de dezembro de 2022. A licitação, por sua vez, data para 26 de dezembro de 2022.

Quanto ao envio da documentação licitada para a CAIXA, bem como para a contratação da empresa executora está prevista a data 16 de janeiro de 2023.

Após análise e aceite da Mandatária do Contrato de Repasse do processo licitatório, a retomada do contrato está prevista para 24 de fevereiro de 2023. Seguindo o cronograma físico-financeiro, as medições respeitarão o prazo de 01(um) mês, desde a autorização de início de objeto até a solicitação para autorização de desbloqueio.

Conforme documentação enviada, o prazo previsto para a execução dos serviços remanescentes do contrato anterior, bem como dos serviços de responsabilidade deste município é de 03 (três) meses, conforme cronograma anexo. Desse modo, é previsível a data de 31 de março de 2023.

Portanto, fica de responsabilidade desta municipalidade, atender, com máxima urgência, os prazos aqui estipulados quanto à publicação de novo edital de licitação, se for o caso, documentações pertinentes à licitação e contratação de empresa executora:

Publicação do edital: Valeria Pravato Guarnier – Presidente da CPL;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

- Contratação de empresa executara: Annarelly Pinheiro Cassandro Representante do Setor de Contratos;
- Retomada e término do Contrato: Cleone José Lordelo Batista –
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIANO SPADETTO:00375556770
SPADETTO:00375556770
Data: 2022.10.26

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo-ES

VIVIEN FUSCHINI PEREIRA

Coordenador de Filial S.E. Gerência Executiva de Governo - Vitória/ES

ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS

Gerente de Filial Gerência Executiva de Governo - Vitória/ES

rogra			-	Modalidade		ÇAMENTARI	- I	KLIKOC	JIVNINAÇA	0		Empreendimento		
	DES/MCID/PI	LANEJ. URI	BANO - Pavimentação	CONTRATO DI	E REP	ASSE								
EF						l de Conceição do	Cas	stelo						
	Executor ra Municipal d	le Conceição	do Castelo	Empresa Contr	atada									da obra 06/07/2018
ocaliz airro F	ação Paraíso / Bairro	o Augusto Co	со							1	etivo imentação e Drenage	m no Município de Conce	ição do	o Castelo
l.º do •				Data do CTEF 23/12/2016							or do CTEF 330.092,85	DATA BASE SINAPI COM DESONI	mai/22	
			DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Contrata	ado		Sal	do	
ITEM	TAB. REFER.	CÓDIGO	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	F	P. Unit. Reprogramado		P. Unit.	Qtde		P. Total	Qtde		P. Total
01.01			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE	M2	R\$	290,47	R\$	290,47	5,00					
01.02			MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA	M2	R\$	381,53	R\$	381,53	21,00	1				
01.03			DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	R\$	471,68	R\$	471,68	3,60 SUBTOTAL					
2.			SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DA OBRA						SUBTUTAL	- R\$	11.162,53			
2.1			CONES PARA SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	R\$	11,70	R\$	11,70	10,00	R\$	117,00	-		
2.2			ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA ELEMENTOS DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO - CAVALETES	M² UND	R\$ R\$	16,56 29,53	R\$ R\$	16,56 29,53	454,70 20,00	_		-		
			DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	OND	N.S	29,53	Νφ	29,33	SUBTOTAL					
3.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTEJUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROCESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP). LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF, 0/12/01	МЗ	R\$	8,97	R\$	8,67	849,97	R\$	7.369,24	29,52	R\$	264,79
3.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M, M MÉDIA ENTE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO-0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM	МЗ	R\$	8,05	R\$	7,77	388,38	R\$	3.017,71	47,32	R\$	380,93
3.3	90095	SINAPI	BAIXONÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015 ESCAVAÇÃO MECANIZAD DE VIALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTEJUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (12 M3165 HP), LARG DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	М3	R\$	6,60	R\$	1,76	97,67	R\$	171,90	18,95	R\$	125,07
3.4	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	R\$	28,20	R\$	13,24	433,76	R\$	5.742,98	31,58	R\$	890,56
3.5			POCO VISITA AG PLUV-CONC ARM 1X1X1,40M COLETOR D=40 A 50CM PAREDE E=15 CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 INCL FORN TODOS MATERIAIS	UND	R\$	1.794,24	R\$	1.794,24	17,00	R\$	30.502,08	-		
3.6			POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 INCL FORN TODOS MATERIAIS	UND	R\$	2.033,25	R\$	2.033,25	3,00	R\$	6.099,75	-		
3.7			CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL	М	R\$	504,41	R\$	504,41	17,30	R\$	8.726,29	-		
3.8			TAMPA OF FOF ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 800 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTAD O COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	R\$	366,27	R\$	366,27	20,00	R\$	7.325,40			
3.9	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00.	UND	R\$	1.164,33	R\$	495,98	37,00	R\$	18.351,26	16,00	R\$	18.629,28
3.10	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	М3	R\$	144,37	R\$	83,25	54,27	R\$	4.517,98	3,16	R\$	456,21
3.11			TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÁMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	М	R\$	50,23	R\$	50,23	196,93	R\$	9.891,79	-		
3.12			TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	м	R\$	72,54	R\$	72,54	337,99	R\$	24.517,79	-		
3.13	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	М	R\$	340,21	R\$	117,36	39,34			26,31	R\$	8.950,93
3.14	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE	M3	R\$	37,45	R\$	28,08	26,98	R\$	757,60	0,13	R\$	4,87
3.15			DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 Mª / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	М3	R\$	10,82	R\$	10,82	618,90	R\$	6.696,50	-		
3.16	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF, 09/2017	М3	R\$	13,22	R\$	4,34	1.144,13	R\$	4.965,52	105,04	R\$	1.388,63
4.			PAVIMENTAÇÃO						SUBTOTAL	- R\$	143.270,75		R\$	31.091,26
4.1	101116	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (1 M370HP/LÅMINA: 5,20M3).	М3	R\$	2,69	R\$	1,78	423,60	R\$	754,01	101,28	R\$	272,44
4.2	93591	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE	M3XKM	R\$	3,09	R\$	1,13	264,75	+		23,01	R\$	71,10
4.3	100577	SINAPI	ESPESSURA EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO	M2	R\$	1,37	R\$	1,04	2.118,00	H	·	506,40	R\$	693,77
4.4	101767	SINAPI	ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÊ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M3	R\$	31,80	R\$	5,46	317,70			75,96	R\$	2.415,53
4.5			(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA	М	R\$	24,66	R\$	24,66	617,57	R\$	15.229,28	-		
4.6		_	EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 [EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM	М	R\$	27,15	R\$	27,15	38,43			-		
4.7	94288	SINAPI	TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM	M	R\$	61,67	R\$	28,44	38,43	+		22,77	R\$	1.404,23
4.8	94287	SINAPI	TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X	M M2	R\$ R\$	49,55 97,66	R\$ R\$	21,79 41,57	1.920,00	R\$		375,24 490,40	R\$ R\$	18.593,14 47.892,46
	32.33	5	11 CM, ÉSPESSURA 8 CM. AF_12/2015			37,00		10,11	SUBTOTAL			430,40	R\$	71.342,67
5			VIGAS DE TRAVAMENTO ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA											
5.1	94273	SINAPI	EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	М	R\$	63,43	R\$	287,22	0,78	R\$	224,03	116,49	R\$	7.388,96

7.388,96

SUBTOTAL R\$

224,03

6			CALÇADA DE ACESSIBILIDADE											
6.1	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.	М3	R\$	199,87	R\$	69,53	53,16	R\$	3.696,21	19,50	R\$	3.897,47
6.2	94991		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	М3	R\$	868,56	R\$	339,56	44,30	R\$	15.042,51	19,50	R\$	16.936,92
6.3	CPU 01		Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M2	R\$	104,59	R\$	42,98	132,00	R\$	5.673,36	108,19	R\$	11.315,59
•									SUBTOTAL	R\$	24.412,08		R\$	32.149,98
7			SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL											
7.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M2	R\$	32,96	R\$	26,79	68,8	R\$	1.843,15	68,80	R\$	2.267,65
7.2	40145	DER ES	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira	M2	R\$	659,02	R\$	273,50	9,25	R\$	2.529,88	10,04	R\$	6.616,56
7.4			PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUAS, DIMENSÃO 45X25 CM, INCLUSIVE SUPORTE DE APOIO METÁLICO	UND.	R\$		R\$	76,50	7	R\$	535,50	7,00		
									SUBTOTAL	R\$	6.441,41		R\$	8.884,21
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
8.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O PAGAMENTO DESTE ITEM SERÁ DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA)	UND.	R\$	9.992,72	R\$	9.778,97	1	R\$	9.778,97	0,2223	R\$	2.198,40
									SUBTOTAL	R\$	9.778,97		R\$	2.198,40
			TOTAL							R\$	319,154,59		R\$	153.055,48

153.055,48 SALDO

Assimate por 10AD LUCAS MARIE 1531558706 MARIE 1531558706 MARIE 1531558706 MARIE 1531558706 MARIE 153658706 MARIE 15365706 MARIE

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Composições - Reprogramação - Secretaria Municipal de Obras

FONTE: SINAPI (DESONERADO)

OBRA:	Pavimentação e Drenagem no Município de Con	ceição do C	astelo			
LOCAL:	CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES				UNIDADE	COMP. Nº
DESCRIÇÃO	DO SERVIÇO				UN	COMP - 08
ADMINISTR	AÇÃO LOCAL				BDI =	25,80%
	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
E OBR/	90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	48,00	81,67	3.920,16	
MÃO DE	90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	126,00	31,93	4.023,18	
Σ						7.943,34
	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES		(OBS
Ĭ	MÃO DE OBRA (TOTAL A)		7.943,34			
RESUMO	LEIS SOCIAIS (SOBRE O TOTAL A)		0,00			
8	BDI (SOBRE TOTAL A)	25,80%	2.049,38			
	PREÇO UNITÁRIO		9.992,72			

CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, 29 DE JUNHO DE 2022

JOAO LUCAS JOAN: Assinado digitalmente por JOAO LUCAS DIAS:13531558706 DIAS:23531558706 Data: 2022.11.30

JOÃO LUCAS DIAS ENGENHEIRO CIVIL CREA-ES 042317/D

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Composições - Reprogramação - Secretaria Municipal de Obras

FONTE: IOPES (COM DESONERAÇÃO)

OBRA:	Pavimentação e Drenagem no Município de Conceição do Castelo
LOCAL:	CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Item: 200253 - Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante,

exclusive regularização e lastro

Unidade: m2 Base: LABOR Código Base: '200253 Fonte: TCPO Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
LADRILHISTA - (OFICIAL - SINDUSCON)	Н	'010128	0,3	1	8,3	0	16,96667	-	5,09
(LABOR)									
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS -	Н	'010146	0,2	1	6,16	0	12,6	-	2,52
SINDUSCON) (LABOR)									
								SubTotal:	7.61

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I	KG	'020510	4,8	1	0,66	0	0,66	-	3,168
(LABOR)									
LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO	M2	'034666	1,1	1	65,78	0	65,78	-	72,358
20X20CM COLORIDO (LABOR)									
								SubTotal:	75,53

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	7,61
Materiais(B)		75,53
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		7,61
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		7,61
Custo Direto Total(B+E)		83,14
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	25,80%	21,45
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		104,59

JOÃO LUCAS DIAS

Engenheiro Civil CREA-ES 042317/D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000 Telefone: (28) 3547-1310



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Pavimentação e Drenagem no Município de Conceição do Castelo Obra:

Bairro Paraíso / Bairro Augusto Coco Local: Proprietário: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Data base: MAIO/2022 25,80%

Encargos Sociais: 86,32% (hora) / COM DESONERAÇÃO Data: 30/11/2022

			CONTRATADO								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		LOR UNIT. EM BDI		LOR UNIT.	VA	LOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	39.482,74
01.01	CPU	01	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPES	m2	9,00	R\$	400,13	R\$	503,36	R\$	4.530,27
01.02	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	24,00	R\$	984,39	R\$	1.238,36	R\$	29.720,70
01.03	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m2	4,00	R\$	1.039,70	R\$	1.307,94	R\$	5.231,77
2			PAVIMENTAÇÃO							R\$	51.823,17
02.01	SINAPI	101869	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	m2	558,82	R\$	26,32	R\$	33,11	R\$	18.502,84
02.02	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m2	80,95	R\$	77,63	R\$	97,66	R\$	7.905,47
02.03	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m2	110,95	R\$	0,11	R\$	0,14	R\$	15,36
02.04	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	55,00	R\$	50,40	R\$	63,40	R\$	3.487,19
02.05	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO,ESPESSURA 2CM.	m2	138,54	R\$	28,01	R\$	35,24	R\$	4.881,69
02.06	IOPES	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	97,32	R\$	23,38	R\$	29,41	R\$	2.862,39
02.07	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	5,84	R\$	690,43	R\$	868,56	R\$	5.072,41
02.08	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.	m³	5,84	R\$	158,88	R\$	199,87	R\$	1.167,26
02.09	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	m	125,00	R\$	50,42	R\$	63,43	R\$	7.928,56
3			DRENAGEM							R\$	25.603,70
03.01	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	164,18	R\$	7,13	R\$	8,97	R\$	1.472,62
03.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	152,09	R\$	29,77	R\$	37,45	R\$	5.695,87
03.03	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	26,00	R\$	99,58	R\$	125,27	R\$	3.257,06
03.04	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	60,00	R\$	121,69	R\$	153,09	R\$	9.185,16
03.05	SINAPI	99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	und	2,00	R\$	571,24	R\$	718,62	R\$	1.437,24
03.06	DER ES	40559	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P.	und	6,00	R\$	603,57	R\$	759,29	R\$	4.555,75
			TOTAL							R\$	116.909,61

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D

CPU 01			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			Unidade:	m²
F	onte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Preço Tota	
SINAPI	INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,000	8,98	8,98
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	4,000	7,93	31,72
SINAPI	INSUMO		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,000	315,00	315
SINAPI	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg	0,110	27,86	3,06
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,000	23,57	23,57
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,000	17,80	17,8
BS: compos	ção montada com	base na c	composição de serviço 74209/001 do SINAPI		SU	JB-TOTAL =	R\$ 400,13
						BDI =	25,80%
						TOTAL =	R\$ 503,36

JOAO LUCAS DIAS:13531558706 Data: 2022.11.30

JOÃO LUCAS DIAS Engenheiro Civil CREA ES-042317/D



notação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço 0820220035751

ART Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico

JOÃO LUCAS DIAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0815722400 Registro: ES-042317/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSE GRILO Nº:

Complemento: CEP: 29370000 Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO UF: FS Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

- 3. Dados da Obra/Serviço

Nº: Rua: R. DAS ROSAS, DAS MARGARIDAS, PROJETADA, JACARANDÁ E ROSA PI

Bairro: PARAÍSO E AUGUSTO COCO Complemento: Quadra Lote CONCEIÇÃO DO CASTELO UF: FS Cidade: CEP: 29370000 Data de início: 01/10/2021 Prev. Término: 01/05/2022 Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO CPF/CNPJ:27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1 Nº Pavimento(s): 1 Dimensão/Quantidade: 2970 Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,305 - ARRUAMENTO,307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE,309 - PAVIMENTAÇÃO,521 -

SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REPROGRAMAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE MDR 839721/2016.

6. Declarações

Acessibilidade: «declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima. de

Local JOAO LUCAS DIAS:13531558706

por JOAO LUCAS DIAS:13531558706 Data: 2022.03.14 08:11:19 -0300

JOÃO LUCAS DIAS - CPF: 13531558706 CHRISTIANO CHRISTIANO SPADETTO:00375556770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ:

27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br tel: (27)3134-0046 creaes@creaes.org.br art@creaes.org.br





notação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço 0820220035756

ART Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

JOÃO LUCAS DIAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0815722400 Registro: ES-042317/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

1. Responsável Técnico

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSE GRILO Nº:

Complemento: CEP: 29370000 Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO UF: FS Bairro: CENTRO

Telefone:

Nº do Aditivo: Contrato:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

- 3. Dados da Obra/Serviço

Nº: Rua: R. DAS ROSAS, DAS MARGARIDAS, PROJETADA, JACARANDÁ E ROSA PI

Bairro: PARAÍSO E AUGUSTO COCO Complemento: Quadra Lote CONCEIÇÃO DO CASTELO UF: FS Cidade: CEP: 29370000 Data de início: 01/10/2021 Prev. Término: 01/05/2022 Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO CPF/CNPJ:27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1 Nº Pavimento(s): 1 Dimensão/Quantidade: 2970 Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 225 - ACESSIBILIDADE,305 - ARRUAMENTO,307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE,309 - PAVIMENTAÇÃO,521 -SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL (VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO,17 - PROJETO DE SINAL.VERTICAL,HORIZONTAL,110 - PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REPROGRAMAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE MDR 839721/2016.

6. Declarações

JOAO LUCAS LUCAS DIAS:13531558706 Dat

Acessibilidade: «declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

Local

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima. de

JOAO LUCAS DIAS:13531558706 Data: 2022.03.14 08:10:28 -0300

JOÃO LUCAS DIAS - CPF: 13531558706 CHRISTIANO CHRISTIANO SPADETTO:00375556770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

www.creaes.org.br tel: (27)3134-0046

9. Informações

creaes@creaes.org.br art@creaes.org.br

conferência ser realizada no site do CREA.

documentar o vínculo contratual.

site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br

do profissional e do contratante com o objetivo de

A ART é válida somente quando quitada, podendo sua

A autenticidade deste documento pode ser verificada no

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade



Nosso Número: 14000000010274141

Valor ART: R\$ 88,78 Registrada em: 04/03/2022 Data de pagamento: 11/03/2022 Valor Pago: R\$ 88,78